



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 1.800 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder um dia de folga ao servidor Municipal no dia do seu aniversário e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um dia de descanso por ano ao servidor público municipal no dia do seu aniversário.

Parágrafo Único: A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o servidor aniversariante estiver desempenhando seu serviço

Art. 2º- Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do servidor, o benefício poderá ser gozado no dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Único: Se o benefício cair em período de férias do servidor, o mesmo poderá fazer uso deste, nos moldes no *caput* deste artigo.

Art. 3º- Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes. .

Art. 4º- Para fazer Jus ao benefício o servidor não poderá ter falta injustificada ao trabalho.

Parágrafo Único: Excetuam-se aqui os casos previstos no estatuto dos servidores, onde estão especificados aos casos de faltas justificadas por lei.

Art. 5º- Farão Jus ao benefício que se trata esta lei, todos servidores municipais do quadro efetivo, contratados e comissionados do município de Jacuí.

Art. 6º- Estende se os benefícios desta Lei aos servidores do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Art. 7º- Revoga-se as disposições contrárias.

Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, após publicação e
sanção pelo chefe do executivo, revogando-se as disposições e normas
anteriores em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de Jacuí/MG, 12 de setembro de
2017.



Hernane Lopes De Siqueira
Vereador - PV

	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº _____, de ____/____/____	
APROVADO por _____ votos a _____.	
Sala das Sessões _____ de _____ de ____/____/____	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhores (a) Vereadores (a);

Devido ao baixo número de feriados em nosso município, bem como em nosso país, e em atenção especial aos servidores municipais jacuienses, apresento o presente projeto, para ter eficácia a partir de 01º janeiro de 2018.

O objetivo é proporcionar um dia de lazer e descanso familiar, no dia do aniversário àquele que se dedica o ano inteiro as tarefas de nossa comunidade.

Para garantir a igualdade de tratamento e fazer jus entre todos os servidores da rede pública municipal, a presente lei irradiará seus efeitos normativos somente a partir de 01 de janeiro de 2018.